

PLV MP 1003/2020

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.

EMENDA

Inclua-se, onde couber, o art. X no Projeto de Lei de Conversão apresentado à MP 1003, de 2020, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. X Acrescente-se o Art. 6º-A à Lei 6.259, de 1975, que Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, **sobre o Programa Nacional de Imunizações**, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

.....
Art. 6º-A É vedada a solicitação ou exigência de assinatura de qualquer tipo de termo de consentimento e responsabilidade para realizar a imunização das pessoas com vacinas registradas, de forma emergencial ou definitiva, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e disponibilizadas à população no âmbito do Programa Nacional de Imunizações.

JUSTIFICATIVA

O governo Bolsonaro que, ao invés de buscar soluções para a pandemia de COVID-19 enfrentada pelo país, que já levou à óbito cerca de 182 mil pessoas, mais uma vez faz um desserviço à população brasileira e à saúde pública: no dia de hoje foi noticiado que o governo pretende inserir na MP 1003/2020, dispositivo que prevê “termo de consentimento” a ser assinado por quem tomar a futura vacina. A medida visa tirar da União a responsabilidade sobre eventuais efeitos colaterais da vacina.

A referida exigência criará ainda mais barreiras para que as pessoas possam ser vacinadas, uma vez que cria suspeitas no momento em que deveríamos estar fazendo campanhas de vacinação e conscientização quanto à segurança e importância da vacina contra a Covid-19. A vacina a ser disponibilizada à população deverá ser autorizada pela ANVISA com base em critérios de

segurança, eficácia e qualidade, nesse sentido, não há que se aventar termo de responsabilidade ou consentimento.

Portanto, a fim de evitar que medida tão absurda e que somente atrasa e dificulta os esforços que deveriam estar sendo concentrados no enfrentamento à COVID-19 e na imunização da população, apresentamos a presente emenda e solicitamos o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões,

Deputado ENIO VERRI



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20)

(Do Sr. Enio Verri)

Altera a MPV 1003/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD203621165400, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 15/12/2020 18:50 - PLEN
EMP 21 => MPV 1003/2020
EMP n.21/0

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.